



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 272 DE 26 DE MAIO DE 1980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar na Divisão de Viação, Transporte e Comunicações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Divisão de Viação, Transporte e Comunicações, na importância de Cr\$441.339,28 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

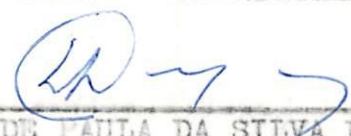
| <u>PROGRAMA DE TRABALHO</u> | <u>FONTE</u> | <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>VALOR</u>   |
|-----------------------------|--------------|----------------------------|----------------|
| 16885341.005                | 04           | 4110.00                    | Cr\$441.339,28 |
|                             |              | Total                      | Cr\$441.339,28 |

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito autorizado no artigo anterior correrão à conta de:

|                                                                                                                                                                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| I - Do Saldo apurado na conta especial dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.), em 31 de dezembro de 1979....                                       | Cr\$422.514,28 |
| II - Da transferência efetuada no corrente exercício para a conta do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.), relativa a pagamento de despesas não autorizadas..... | Cr\$ 18.825,00 |
| Total                                                                                                                                                          | Cr\$441.339,28 |

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 26 de maio de 1980.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio

Pag. 32 verso

Em, 26.05.80

N.º 272

M. drach  
S. MARIA